



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Lido em 20/03/19

1º Secretaria

LEI N° 1.825/2019.

Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Itambé, 15/03/19

Assinatura/Identificação

PORTARIA N° 028/2017

Dispõe sobre a fixação do vencimento
dos Agentes Comunitários de Saúde e
dos Agentes de Combate às Endemias
do Município de Itambé, e dá outras
providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itambé - PE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 15 de março de 2019.

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita